R. Padre Anchieta, nº 2122. Pelotas/RS.

# ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE DADOS DE QUALIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

(art. 213, I, g, da Lei n° 6.015/73 e arts. 501, 544 e 598, da CNNR-CGJ/RS)

# **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**I - Fundamento legal:** art. 213, I, g, da Lei n° 6.015/73<sup>1</sup> e arts. 501<sup>2</sup>, 544<sup>3</sup> e 598<sup>4</sup>, da CNNR-CGJ/RS, Prov. 01/2020.

**II - Objetivo:** alterar ou incluir dados de qualificação da pessoa jurídica, tais como denominação social, transformação do tipo societário, CNPJ, nacionalidade, domicílio, sede social, e afins, em caso de omissão ou modificação destes no registro.

**Obs.1:** para proceder a averbação solicitada, o Oficial necessita ter elementos suficientes para se certificar de que a inserção dos dados são efetivamente do sujeito que figura no registro, sob pena de mudar a titularidade de um direito em face de uma inserção equivocada.

**Obs.2:** os elementos a serem inseridos devem ser admissíveis, ou seja, devem ser aqueles que ingressaram no sistema registral por meio de documentos idôneos e autênticos.

**Obs.3:** a listagem abaixo **não** é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica do registro, poderá haver complementação.

#### III - Documentos:

**1. Requerimento** do interessado, em que conste a indicação do número da matrícula/transcrição do imóvel onde se pretende realizar a averbação, bem como a solicitação de averbação da alteração/inclusão de dados de qualificação, nos termos do art. 213, I, g, da Lei n° 6.015/73, vide modelo de requerimento "ANEXO I".

**Obs.1:** a qualificação dos requerentes deverá ser completa, de acordo com o disposto no <u>Provimento 61/2017, do CNJ.</u>

**Obs.2:** se o requerimento for assinado por procurador ou membro de pessoa jurídica em sua representação, devem ser anexados os documentos (originais ou cópias autenticadas) necessários à comprovação dos poderes de representação (exemplo: procuração).

## 2. Documentos oficiais, que podem ser:

- a) Certidão emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços ou exemplar da publicação no Diário Oficial, caso se trate de sociedades empresárias (nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, limitada, sociedade anônima), ou certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em relação às sociedades simples (sociedade simples pura, cooperativa, nome coletivo, comandita simples, limitada).
- **b)** Para domicílio e sede, poderá ser apresentada declaração da parte interessada contendo tais dados ou constar do requerimento, conforme modelo "ANEXO I".

### IV - Observações gerais:

**1.** É possível solicitar a prática de mais de um ato em um só requerimento, instruído com todos os documentos necessários para cada tipo de ato pretendido.

<sup>1</sup> Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação: I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de: g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas.

<sup>2</sup> Art. 501. A qualificação da pessoa jurídica compreende: I – o nome completo, admitidas as abreviaturas e siglas de uso corrente; II – a nacionalidade; III – o domicílio; IV – a sede social; V – o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal. § 1º – É obrigatória a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da pessoa jurídica domicíliada no exterior que adquirir imóvel sujeito a registro imobiliário. § 2º – A prova da presentação e da representação da pessoa jurídica para que se permita o deferimento do seu pedido deverá ser feita conforme o caso.

<sup>3</sup> Art. 544. A alteração do nome das pessoas jurídicas e a transformação do tipo societário serão objeto de averbação de retificação de qualificação pessoal fundado no art. 213, I, 'g', da Lei nº 6.015/73.

<sup>4</sup> Art. 598. Para averbação da retificação de denominação social de que trata o art. 213, I, 'g' Lei nº 6.015/73 e da transformação das sociedades o documento hábil é: I – a certidão emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços ou exemplar da publicação no Diário Oficial, caso se trate de sociedades empresárias; II – a certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em relação aos demais tipos societários.

R. Padre Anchieta, nº 2122. Pelotas/RS.



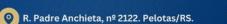
- 2. As solicitações constantes do requerimento poderão ser alteradas conforme a demanda da parte interessada, não sendo os modelos taxativos.
- **3. Atos e emolumentos correspondentes:** segue, a seguir, lista de possíveis atos que serão praticados com a averbação de dados de qualificação, bem como seus respectivos itens da Tabela de Emolumentos anexas à Lei Estadual n° 12.692/06, disponível em: <a href="https://www.pelotasri.com.br/paginas/custas-emolumentos">https://www.pelotasri.com.br/paginas/custas-emolumentos</a>

Item da Tabela de Emols.	Tipo	Atos	
Em TODOS os casos:			
12, c - Tabela B	Averbação	Retificação (inclusão ou alteração de dados pessoais) <sup>5</sup>	
9 - Tabela B	Digitalização por doc.	Digitalização de documentação, por imagem (inclusive matrícula)	
Por n° de páginas - Tabela C	Certidão	Certidão de inteiro teor	
Em ALGUNS os casos:			
2 - Tabela B	Averbação, sem valor	Dados do registro do pacto antenupcial ou patrimonial <sup>6</sup>	
10 – Tabela B	Conferência doc.público	Conferência de documentos públicos, via internet, por documento	
ATENÇÃO: esta relação de emolumentos procura abordar a maior parte das situações envolvendo o tema. Entretanto,			

<u>ATENÇÃO:</u> esta relação de emolumentos procura abordar a maior parte das situações envolvendo o tema. Entretanto, determinados casos concretos poderão exigir a prática de atos adicionais (como registro de pacto e/ou outros tipos de averbação), que somente podem ser identificados após a competente qualificação registrária do título protocolado.

<sup>5</sup> Nas hipóteses do artigo 213, I, "g", da Lei n° 6.015/73.

<sup>6</sup> Se não constar da matrícula.



(53) 3027-3970



# **ANEXO I**

## AO 2° REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS-RS

(necessário preenchimento completo)

Nome completo da en	npresa (admitidas as abreviatu	ras e siglas de uso corrente):	
CNP.I:	Nacionalidade: Sede Social:		
Domicilio:			
Representado(a) por			
1) Nome sem abreviar	·		
CPF:	RG:	Órgão Exp	
Nascimento:	Nacionalidad	de:	
Profissão:		de:Filiação(pais):	
Estado Civil: ( ) Solteir	o() Casado() Separado() D	ivorciado ( ) Viúvo	
União estável? ( ) sim			
Endereço Residencial	(rua, número, bairro, cidade, U	JF, CEP):	
E-mail:		Telefone:	
2) Nome sem abreviar	: :		
		Órgão Exp	
Nascimento:	Nacionalidad	de:	
Profissão:		de:Filiação(pais):	
Estado Civil: ( ) Solteir	o() Casado() Separado() D	vivorciado ( ) Viúvo	
União estável? () sim		•	
		JF, CEP):	
E-mail:		Telefone:	
RECIJER na forma do	nant 213 I.a. da Leinº6 015	5/73, a averbação dos dados de qualificação, abaixo	
informados, de	5 and 2 10, 1, g, da 20111 0.010	nome de guem serão retificados os dados) no	
imóvel da ( ) Transcr	ição <b>()</b> Matrícula nº	(nome de quem serão retificados os dados) no , conforme documentos	
anexos. REQUER ain	da, que sejam praticados todo	, conforme documentos es os atos e averbações necessários para a perfeita	
regularização do título			
( ) Alteração/retificaçã	o de denominação social.		
( ) Transformação do	-		
( ) Alteração/inclusão			
( ) Alteração/inclusão			
( ) Alteração/inclusão	de domicílio e/ou sede social,	na qual os dados são aqueles acima indicados.	
	Pelotas,de	de	
(com reconhec	cimento de firma)	(com reconhecimento de firma)	